



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.007

João Pessoa - Sábado, 20 de Agosto de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0411

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3724/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **OLON FERREIRA DA COSTA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA BERNADETE ALBUQUERQUE DA COSTA**, matrícula nº 56.200-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 30 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0412

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3767/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ROQUE DE PAIVA NUNES**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DAS NEVES GUALTER**, matrícula nº 9.953-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0413

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3752/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIO DE BARROS PEREIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **ALICE RAMALHO DE BARROS PEREIRA**, matrícula nº 42.397-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0414

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3682/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ANGELINA LOPES DE ALMEIDA PAIVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **HUMBERTO DA SILVA PAIVA**, matrícula nº 69.572-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0415

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3741/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IRENE DA SILVA SOUSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA**, matrícula nº 500.570-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 07 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0416

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3717/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA BELMONT**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ BELMONT**, matrícula nº 33.840-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 25 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0417

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3766/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SILVIA MARQUES GONDIM**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO MORENO GONDIM**, matrícula nº 49.617-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0418

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3758/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ADEMAR GONÇALVES MOREIRA**, beneficiário da ex-servidora falecida **TEREZINHA LIMA MOREIRA**, matrícula nº 81.697-3, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 03 de agosto de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0419

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3582/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **FRANCISCO DE SOUSA BARROS**, beneficiário da ex-servidora falecida **EXPEDITA TRAVASSOS DE SOUSA**, matrícula nº 41.418-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 24 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0420 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribui

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br 3218.6518



ções, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3696/05**.

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LUIZ FELIPE MUNIZ DA SILVA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARIA DE FÁTIMA MUNIZ DA SILVA**, matrícula nº 149.819-3, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de agosto de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0421 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3722/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **LEONARDO SOUTO DA ROSA**, beneficiário do ex-servidor falecido **GILBERTO FRANCISCO INDRUSIAK DA ROSA**, matrícula nº 76.921-5, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 28 de julho de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 08 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0422**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3333/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS NEVES FARIAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **HELIO SOARES DE ALMEIDA**, matrícula nº 70.498-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de julho de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos a que o servidor em atividade teria direito na data de seu falecimento, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20 de 16/12/1998 c/ art. 3º da Emenda Constitucional 41/03.

João Pessoa, 08 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0423**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2705/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUZIA FERREIRA TOMAZ**, beneficiária do ex-servidor falecido **FRANCISCO MARTINS FILHO**, matrícula nº 099-0, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de maio de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 08 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0424 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3521/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ELISVANEIDE FERREIRA DA NÓBREGA**, beneficiária do ex-servidor falecido **PEDRO DA NÓBREGA DANTAS**, matrícula nº 111.120-5, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16/09/1988 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 08 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0425**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3961/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MANUELA AUGUSTA VALENTE DE MORAES**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MORAES**, matrícula nº 3057-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 15 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0426**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3899/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARISTELA DE SOUZA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **HORÁCIO IZAIAS DA SILVA**, matrícula nº 611.486-5, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0427**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3913/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IVANILDA LINS BATISTA**, beneficiária do ex-servidor falecido **RAIMUNDO NONATO BATISTA**, matrícula nº 611.266-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0428**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 2941/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **VANDA LÚCIA BARROS**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO ÁLVARO FRANCO**, matrícula nº 1.842-2, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 13 de junho de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0429**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3984/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEBASTIANA RAMOS BARBOSA**, beneficiária do ex-servidor falecido **OSVALDO VERISSIMO BARBOSA**, matrícula nº 3.397-9, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 05 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 18 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0430**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3992/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUCIANA PEDROSA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 74.590-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 18 de agosto de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0431 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3992/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **STEFANY SUELLEN PEDROSA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 74.590-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 11 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 18 de agosto de 2005


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/Pbprev/GP/nº105/05

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Assunto |
|----------|---|-------------------|
| 3569/05 | ESTENIO MARQUES BATISTA DA SILVA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 3135/05 | EDNALDA DE LOURDES VASCONCELOS FALCÃO SILVA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 3058/05 | CARMELITA HELENA DOS ANJOS | REVISÃO DE PENSÃO |
| 3172/05 | MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 3352/04 | TEREZINHA DE JESUS LYRA CAJU | REVISÃO DE PENSÃO |
| 3282/05 | MARCONI GONZAGA DE SOUZA | AUXILIO RECLUSÃO |
| 0670/05 | VERA LÚCIA DE ARAÚJO BATISTA | REVISÃO DE PENSÃO |
| 3550/05 | ROSÂNGELA MARIA ARAGÃO NASCIMENTO | REVISÃO DE PENSÃO |

João Pessoa, 18 de agosto de 2005

Resenha/Pbprev/GP/nº106/05

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Assunto |
|----------|---------------------------------|--|
| 3428/05 | MARIA DO SOCORRO FERREIRA NEVES | REVISÃO DE PENSÃO João Pessoa, 18 de agosto de 2005 |

Resenha/PBprev/GP/n°107-2005

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Assunto | Matrícula |
|----------|--------------------------------------|--|-----------|
| 3037-05 | LUIZA SOUZA MEDEIROS DA ROCHA | REVISÃO DE APOSENTADORIA | 52.149-3 |
| 2518-04 | ANA MARIA DE ALCANTARA | REVISÃO DE APOSENTADORIA | 61.146-8 |
| 3950-05 | VERALUCIA MONTEIRO SILVA DE OLIVEIRA | REVISÃO DE APOSENTADORIA | 611.137-8 |
| 3853-05 | GERVÁSIO AGRIPINO MAIA | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 275.127-5 |
| 3883-05 | MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 278.911-6 |
| 3926-05 | WALTER CORREIA DE BRITO FILHO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 271.937-1 |
| 2908-05 | BENEDITO ALVES FERNANDES | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 278.902-7 |
| 3974-05 | AGUINALDO VELOSO BORGES RIBEIRO | RESSARCIMENTO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO | 278.900-1 |

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

Resenha/PBprev/GP/n°108-2005

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| Processo | Requerente | Assunto | Matrícula |
|----------|----------------------------|--------------------------|-----------|
| 3436-05 | LAPLACE NUNES CAVALCANTI | REVISÃO DE APOSENTADORIA | 70-1 |
| 1812-05 | RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA | REVISÃO DE APOSENTADORIA | 468.726-4 |

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

Resenha/PBprev/GP/N°109-2005

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) seguintes processo(s) de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003:

| Processo | Requerente | Matrícula | Lotação |
|-----------------|--|-----------|-------------------------|
| 3215-04 | JOANA DARC MEDEIROS BATISTA | 60.897-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2708-04 | SEVERINA RAMOS DE SOUZA MACHADO | 71.496-8 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3216-04 | IONE ARAÚJO DE ASSIS | 144.923-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2496-05 | MARLENE ELIANE DA COSTA SOUZA | 58.202-6 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3217-04 | ILBA EVARISTO DE QUEIROZ FERNANDES | 86.890-6 | SEC. PLANEJAMENTO |
| 1768-05 | INAURA GUEDES DUARTE | 63.164-7 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2938-05 | EDVAL BATISTA DOS SANTOS | 611.224-2 | IPEP |
| 3201-04 | NEUMISIA BEZERRA WANDERLEY | 23.381-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 469-05 | IZABEL CRISTINA OLIVEIRA COELHO | 63.718-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1862-05 | VERALUCIA DE FREITAS ARNAUD | 77.643-2 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3026-04 | RITA DANTAS SALDANHA | 61.026-7 | SEC. ADM. PENITENCIÁRIA |
| 2500-05 | OZENI DA SILVA MEDEIROS | 74.954-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3044-04 | IVANILDA LOPES DE SOUSA | 61.533-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1048-05/2101-05 | MARILURDES MAGALHÃES DE MOURA | 61.142-5 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 309-05 | NEIDE BARRETO DO CARMO COSTA | 60.947-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3123-04 | NEUMA DE LOURDES SOARES HOLANDA | 56.746-9 | SEC. RECEITA |
| 1041-05 | PEDRO DANTAS NETO | 43.528-7 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 268-05 | RIVANI XAVIER FRADE | 150.717-6 | SEC. SAÚDE |
| 278-05 | SEVERINO CALIXTO DO NASCIMENTO | 81.150-5 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3029-04 | MARILIA NEGROMONTE CHAVES SALES | 69.722-2 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 470-05 | MARIZA CHAVES SOARES | 63.815-3 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1034-05 | TERESINHA RODRIGUES DE LACERDA ALBUQUERQUE | 60.088-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3379-04 | SONIA MARIA GAÍÃO ARANHA | 611.034-7 | IPEP |
| 232-05 | MARLY RODRIGUES CARTAXO | 66.117-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1395-05 | FERNANDO MARIO EDSON FERREIRA DE AZEVEDO FILHO | 26.418-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2402-05 | VALDETE DA CUNHA REGO | 270.041-7 | ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA |
| 1138-05 | LEONTINA ZÉLIA FERNANDES RAMALHO | 65.998-3 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1608-05 | IRACI GOMES DOS SANTOS | 84.096-3 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1611-05 | IVANIRA MARIA DE AZEVEDO FERREIRA | 142.992-2 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1865-05 | LÚCIA BEZERRA DE SOUZA | 131.285-5 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2129-05 | LINDALVA PEREIRA RAMOS DE FARIAS | 115.852-0 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3327-04 | CELESTINA MARIA DO NASCIMENTO MENEZES | 62.425-0 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1633-05 | CELI DALVA VASCONCELOS FALCÃO DE OLIVEIRA | 66.238-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 323-05 | CELIA MARIA DE SOUSA | 89.665-9 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3121-04 | MARTHA TEIXEIRA DINIZ | 150.486-0 | SEC. SAÚDE |
| 3092-04 | ANA LÚCIA SILVA DE QUEIROZ | 65.081-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1628-05 | CELIA MARIA GOMES PESSOA | 66.547-9 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1599-05 | CAUDENIZA DA SILVA PATRÍCIO | 72.023-2 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1866-05 | LAURIDES ALVES DE LIMA | 149.349-3 | SEC. SAÚDE |
| 391-05 | LINDALVA MARIA DA SILVA | 59.596-9 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 473-05 | LÚCIA MARIA CARNEIRO DA CUNHA GOMES | 63.846-3 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 395-05 | LÚCIA TORRES DUNGA DE ASSIS | 59.342-7 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 396-05 | LÚCIA MARIA DE OLIVEIRA ALVES | 61.998-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1863-05 | LUCINDA ALVES SOBRINHA | 75.151-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3107-04 | LUZIA CRISPIM SOARES | 149.468-6 | SEC. SAÚDE |
| 1861-05 | LÚCIA DE FÁTIMA SENA ARAÚJO | 61.065-8 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1492-05 | MARIA DO SOCORRO BARBOSA | 67.133-9 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |

| | | | |
|---------|----------------------------------|-----------|-----------------------------------|
| 390-05 | LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA LIMA | 91.823-7 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2511-04 | LÚCIA NOSTIENE DE NORONHA | 611.480-6 | IPEP |
| 2689-04 | LUZIA PEREIRA DA SILVA | 578932 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3324-04 | MARIA LUIZA DE ABRANTES PEREIRA | 62.673-2 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1392-05 | MARIA AUXILIADORA ASSIS CARTAXO | 64.115-4 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 472-05 | MARIA GOMES LEMOS DOS SANTOS | 60.029-6 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2240-05 | MARIA ORLANY DE ABREU CAROLINO | 56.925-9 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2133-05 | MARIA MARLENE BARBOSA DOS SANTOS | 59.348-6 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2228-05 | MARIA LÚCIA RODRIGUES VITORINO | 65.580-5 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 3348-04 | MARIA LÚCIA BARBOSA | 59.698-1 | SEC. DES. AGROPECUÁRIA E DA PESCA |
| 2132-05 | MARIA ZEFERINA DE FREITAS | 131.453-0 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2502-05 | MARIA NAZARÉ SANTANA DA SILVA | 130.823-8 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 1621-05 | CELINA AZEVEDO E SILVA | 131.786-5 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2700-04 | MARIA LUIZA RIBEIRO DOS SANTOS | 57.972-6 | SEC. PLANEJAMENTO |
| 1127-05 | MARIA VILANI FIGUEIREDO | 47.669-2 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |

João Pessoa, 17 de agosto de 2005

Resenha/PBprev/GP/n°110-2005

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) de aposentadoria:

| Processo | Requerente | Matrícula | Lotação |
|----------|-----------------------------------|-----------|-------------------------|
| 3485-04 | MARIA DO SOCORRO MARQUES OLIVEIRA | 321.046-4 | UEPB |
| 1350-05 | MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA | 132.805-1 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 2935-04 | SHIRLEY COUTINHO ALVES | 64.055-7 | SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA |

João Pessoa, 17 de agosto de 2005


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 896 /2005/SEDS

Em 18 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WALTER FERNANDES BRANDÃO NETO**, o Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.992-3 para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **SANTA LUZIA**, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 897/2005/SEDS

Em 18 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil, **WALTER FERNANDES BRANDÃO NETO**, Código GPC-601, matrícula nº 155.992-3, para responder pelo expediente do cargo de Delegado de Polícia do Município de **SÃO JOSÉ DO SABUGI**, cumulativamente junto com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 895/2005/SEDS

Em 18 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil, **LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES**, Código GPC-601, matrícula nº 155.994-0, para responder pelo expediente do cargo de Delegado de Polícia do Município de **SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, cumulativamente junto com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 898 /2005/SEDS

Em 18 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **MARCOS ANTONIO ROSAS DA SILVA**, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 090.157-1, para a 2ª **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **ARARA**.

Portaria nº 909 /2005/SEDS

Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **JOSINALDO AURELIANO**, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.974-5, lotado nesta Secretaria, para a 4ª **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **São João do Cariri**.

Portaria nº 907 /2005/SEDS

Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **JEAN LIMA DE BRITO**, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.972-9, lotado nesta Secretaria, para a 8ª **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na 1ª Delegacia Distrital de **Pombal**.

Portaria nº 904 /2005/SEDS

Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **FRANCISCO DANILLO LIMA DE ASSIS**, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.971-1, lotado nesta Secretaria, para a 8ª **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **Catolé do Rocha**.

Portaria nº 905 /2005/SEDS

Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora **ALCIONE MARTINS DA SILVA**, Escrivã de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.968-1, lotado nesta Secretaria, para a **3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **Serraria**.

Portaria nº 910 /2005/SEDS Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **PAULO SÉRGIO LOPES ANGELIM**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 155.999-1, lotado nesta Secretaria, para a **2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Juazeirinho**.

Portaria nº 911 /2005/SEDS Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **BETTOWEN CARVALHO DE OLIVEIRA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 156.000-0, lotado nesta Secretaria, para a **1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Mamanguape**.

Portaria nº 912 /2005/SEDS Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **CARLOS ANTONIO CARDEAL ALMEIDA**, Agente de Investigação, Código GPC-608, matrícula nº 155.965-6, lotado nesta Secretaria, para a **2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Boqueirão**.

Portaria nº 908 /2005/SEDS Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a servidora **ELISÂNGELA NASCIMENTO DANTAS**, Escrivã de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 155.719-0, lotada nesta Secretaria, para a **9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na 1ª Delegacia Distrital de **Cajazeiras**.

Portaria nº 900 /2005/SEDS Em 19 de Agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ ETELMIR BALBINO DOS SANTOS**, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 135.785-9, lotado nesta Secretaria, para a **2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **Areia**.

Portaria nº 899 /2005/SEDS Em 19 de Agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **JOSÉ COSTA JUNIOR**, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 155.336-4, lotado nesta Secretaria, para a **2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **Juazeirinho**.

Portaria nº 906 /2005/SEDS Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **CARLOS EDUARDO DE MIRANDA**, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 155.970-2, lotado nesta Secretaria, para a **4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **Serra Branca**.

Portaria nº 901 /2005/SEDS Em 19 de Agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **EDIVALDO ALVES DE MOURA GUEDES**, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, matrícula nº 061.220-1, lotado nesta Secretaria, para a **1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA**, a fim de prestar serviços na Delegacia do Município de **BAIA DA TRAIÇÃO**.

Portaria nº 903 /2005/SEDS Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **GLAUDISON ALVES RIBEIRO**, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.735-1, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços no Núcleo Seccional de Informática - **DATAPOL**, desta Secretaria.

Portaria nº 902 /2005/SEDS Em 19 de 08 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **EVAGORAS CORREA JÚNIOR**, Escrivão de Polícia Civil, Código GPC-610, matrícula nº 155.727-1, lotado nesta Secretaria, para prestar serviços no Núcleo Seccional de Informática - **DATAPOL**, desta Secretaria.


HARRISON TARGINO
Secretário

Administração Penitenciária

PORTARIA/065/GS/SEAP/05 Em 18 de agosto de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28 e 46, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SEVERINO DOS RAMOS REGO**, mat. 140.489-0, do cargo em comissão, de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de **BAYEUX**, símbolo DAI-201.1, desta Pasta.

PORTARIA/066/GS/SEAP/05 Em 18 de agosto de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar **DARCYWENDOW LEITE PIRES DE LACERDA**, matrícula nº 900 987-6, para responder pelo encargo de Administrador da Cadeia Pública da Comarca de **BAYEUX**, até ulterior deliberação.


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário

Receita

PORTARIA Nº 161/GSER

João Pessoa, 13 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE exonerar, de acordo com art. 33, inciso I, da Lei Complementar 58/2003, **CARLOS ANTONIO ALVES PEREIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 096.959-1, lotado nesta Secretaria, do cargo em comissão de Escrivão, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Areia, de 4ª Classe.

PORTARIA Nº 162/GSER

João Pessoa, 13 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **RICARDO TADEU DE SOUZA**, Agente Administrativo, matrícula nº 078.156-8, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Escrivão, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Areia, de 4ª Classe.

PORTARIA Nº 163/GSER

João Pessoa, 13 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **CARLOS ANTONIO ALVES PEREIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 096.959-1, lotado nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Escrivão, Símbolo DAI-6, da Coletoria Estadual de Solânea, de 3ª Classe.

PORTARIA Nº 174/GSER

João Pessoa, 08 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XXXII do Decreto nº 25.826, de 15 de Abril de 2005,

RESOLVE dispensar **DIVANISE BRASIL DE ARAÚJO**, matrícula nº 151.457-1, da função de Secretária, mediante a gratificação mensal correspondente ao número de parcelas previstas para o Símbolo DAI-2, junto à Gerência de Tributação.

PORTARIA Nº 182/GSER

João Pessoa, 15 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, matrícula nº 147.919-9, lotada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Coletor, Símbolo DAI-2, da Coletoria Estadual de Pombal, de 2ª Classe.

PORTARIA Nº 183/GSER

João Pessoa, 15 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 45, inciso XVII, e 72 do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **ROSEANE BEZERRA DE FREITAS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 109.495-5, lotada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Secretária, mediante a gratificação mensal correspondente ao número de parcelas previstas para o Símbolo DAI-2, da Gerência do 2º Núcleo Regional.

PORTARIA Nº 184/GSER

João Pessoa, 15 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XVII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58/2003, **JOSEFA ROCHA DE SOUSA LINS**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 096.400-0, lotada nesta Secretaria, para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor, Símbolo DAI-1, da Gerência do 9º Núcleo Regional.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 330/PGE

João Pessoa, 16 de agosto de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **AUGUSTO SÉRGIO SANTIAGO DE BRITO PEREIRA**, Procurador do Estado, matrícula nº 87.382-9, para realizar **SINDICÂNCIA** para apurar fatos relativos a denúncia efetuada pela Srª **WELMA CARLA GONÇALVES DE ANDRADE**, acerca de colisão automobilística com veículo pertencente a **Procuradoria Geral do Estado**, tendo como motorista o servidor **WAMBERTO DO NASCIMENTO ROSA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **múnus**, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


LUCIANO JOSÉ NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

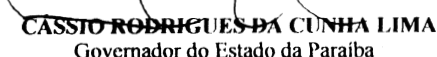
Convênios

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

ATO COMPLEMENTAR DE OFÍCIO

O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no uso de suas atribuições constitucionais, pelo presente ato, constitui como Órgão Executor das obrigações assumidas pelo Governo do Estado através do Convênio 01/2005-MDIC (Processo nº 52000.016849/2005-11), na condição de Conveniente, a SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SETDE, na pessoa de seu Secretário de Estado, Sr. **ROBERTO RIBEIRO CABRAL**, podendo praticar todos os atos necessários à execução do referido convênio até ulteriores termos. A presente medida tem caráter de imediata aplicação, podendo ser ratificada *a posteriori*, por competente publicação.

João Pessoa, 18 de agosto de 2005.


CASSIO RODRIGUES DA CUNHA LIMA
Governador do Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

**CONVÊNIO PARA ACESSO DE ENTIDADES EXTERNAS
AOS SISTEMAS DA CAIXA - 20 - CONFIDENCIAL**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-lei nº 759, de 12.08.69, regida atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.371, de 11.09.2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no SBS, Quadra 04, lotes 3 e 4, representada por JOSÉ ALVES FEITOSA FILHO, matrícula nº 001.2730, função GERENTE GERAL, doravante denominada CAIXA e, de outro lado PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.732.182/0001-05, estabelecida A RUA JOSÉ ARAÚJO DANTAS, 229 - CENTRO NA CIDADE DE CUBATI, daqui por diante denominada CONVENENTE, ajustam a celebração deste Convênio para fins de acesso aos sistemas abaixo especificados, cuja classificação quanto ao sigilo informada será considerada pelo nível mais elevado, sendo esse acesso efetuado por meio de conexão por INTERNET e sob as condições adiante indicadas.

Sistema: SIBES Ambiente: INTERNET Classificação quanto ao sigilo: #20

Sistema: Classificação quanto ao sigilo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente Convênio tem por finalidade possibilitar à CONVENENTE, por meio de sua Rede, acesso para consulta das informações da CAIXA, de acordo com abrangência atribuída pelo Gestor dos Sistemas para os quais solicitou acesso, estando ciente do grau de sigilo atribuído à informação disponibilizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CAIXA

Permitir a conexão da CONVENENTE às aplicações da Rede CAIXA, por linha dedicada, linha dedicada, serviços da RENP AC ou outra previamente acordada, com acesso por "GA TEW A V", emulação ou equipamento da CAIXA, utilizando recursos de comunicação de dados a cargo da CONVENENTE, de modo a possibilitar-lhe, em seu próprio ambiente e a qualquer tempo, acessar as informações da CAIXA.

2 - Mediante recebimento da Ficha de Cadastramento de Usuário Externo - FICUS/E, devida e completamente preenchida, habilitará o empregado cadastrado da CONVENENTE ao acesso as suas informações, onde está circunscrita a CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE deve dispor, por seus próprios meios e iniciativa, de equipamentos e programas computacionais, além de todos os instrumentos necessários, que possibilitem o seu acesso às aplicações da Rede da CAIXA, para consulta às informações disponíveis.

2 - A CONVENENTE deve preencher a Ficha de Cadastramento de Usuário Externo - FICUS/E e anexar cópias legíveis da Carteira de Identidade e do CPF do empregado a ser cadastrado, bem como cópia deste Convênio, para habilitação ao acesso às informações da CAIXA.

3 - A CONVENENTE se obriga a dar conhecimento ao empregado cadastrado da Convenente e fazer com que cumpra a Política de Segurança para Acesso aos Recursos Computacionais da CAIXA por Entidades Externas, documento este, entregue junto na Assinatura deste Convênio, bem como a orientá-lo a dar adequada utilização e tratamento a todas as informações que a CAIXA lhe tornar disponíveis, com a proteção e zelo necessários.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

A CONVENENTE compromete-se a manter a conexão permitida por meio deste Convênio no estrito âmbito de sua instalação, impedindo o acesso a qualquer outro usuário que não esteja cadastrado, quer seja fisicamente ou por rede de comunicação pública ou privada.

2 - A CONVENENTE compromete-se a informar tempestivamente à CAIXA o desligamento de qualquer dos empregados cadastrados, com vistas ao imediato cancelamento dos seus acessos.

3 - A não utilização do acesso por parte do empregado cadastrado, por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, implicará o cancelamento automático do acesso.

4 - Havendo acesso indevido ou qualquer dano às informações que a CAIXA tenha tomado disponíveis à CONVENENTE, todos os acessos concedidos serão imediatamente cancelados, sendo-lhe aplicados os procedimentos civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

Este convênio terá vigência pelo prazo de 60 meses, podendo ser prorrogado caso assim interesse aos partícipes.

Parágrafo Único - é facultado aos partícipes denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, mediante simples aviso expresso, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONVENENTE recebe, no ato da assinatura do Convênio, os procedimentos e instruções necessários ao acesso às informações da CAIXA.

2 - A constatação pela CAIXA do não cumprimento das condições ora estabelecidas facultará a rescisão imediata deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente convênio será publicado pela entidade externa responsável no Diário Oficial do Estado ou da União, no prazo legal de 30 dias.

Parágrafo Único - A CONVENENTE deve informar à CAIXA a publicação do presente convênio no prazo de 30 dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de P ARAIBA.

Campina Grande, 19 de agosto de 2005

Local e Data

Gestor ou /representante designado CAIXA

Nome: JOSÉ ALVES FEITOSA FILHO

Matrícula: 001.273-0

Representante Legal da Entidade Externa Convenente

Nome: JOSINALDO VIEIRA DA COSTA

Cargo: PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

CONVÊNIO Nº. 08/2005

Convênio de Compromisso de Atribuições entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA, objetivando a execução de serviços de conservação nas estradas municipais.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, CNPJ 08.882.524/0001-65 deste Estado, representada pelo seu Prefeito Rui Nóbrega de Pontes, CPF 113.842.204-53 e RG 251553-SSP/PB, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, CNPJ 0.122.706/0001-09, Autarquia vinculada à Secretaria de Estado de infra-estrutura representada pelo seu Diretor Superintendente, Inácio Bento de Moraes Júnior, CPF 225.876.594-34 e RG 404.215.-SSP/PB, nomeados neste ato Primeiro Convenente e Segundo Convenente, respectivamente, resolve, celebrar o Presente Convênio mediante as Cláusulas e condições na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Convênio tem por objetivo a execução de serviços de conservação nas estradas municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS - Para fazer face às despesas decorrentes deste Convênio o Poder Executivo Municipal aplicará recursos orçamentários ou extra-orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E DESEMBOLSO - O valor dos recursos previstos na Cláusula anterior será obtido mediante Plano de Trabalho elaborado pela Prefeitura Municipal, necessários a cobrir as despesas decorrente do objetivo deste Convênio. O valor global do presente

convênio é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), cujo desembolso competirá à Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS - Os serviços citados na Cláusula Primeira deste convênio, serão executados pelo DER/PB, por meio da Residência Rodoviária de Patos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO - Ao DER/PB competirá: Execução dos serviços com equipamento próprio.

A Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA competirá: Fornecimento de combustível, lubrificantes, peças de reposição do equipamento, despesas de pessoal e serviços de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENENTES -

Da Prefeitura Municipal de SANTA TEREZINHA:

a) Indicar representantes do Município para acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio, na forma do Plano de Trabalho elaborado para este fim.

b) Cumprir integralmente a Forma de Execução estabelecida na Cláusula Quinta deste Convênio. Do DER/PB:

a) Prestar Assistência técnica à municipalidade referente à execução dos serviços objeto deste Convênio.

b) Cumprir integralmente a Forma de Execução estabelecida na Cláusula Quinta deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS -

a) PESSOAL - O pessoal que a municipalidade utilizar para a execução dos serviços de mão-de-obra ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com o DER/PB nenhuma relação empregatícia.

b) PERÍODO E PRAZO - O período de execução dos serviços, objeto deste Convênio, não poderá ultrapassar a duração estipulada no plano de trabalho e o prazo para sua conclusão deverá ser ata 31 de Dezembro de 2005.

c) VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Convênio entrará em vigor na data da sua autorização pelo Exmº. Sr. Governador do Estado.

d) DENÚNCIA - As partes Convenentes poderão denunciar o presente Convênio em caso de inadimplência de qualquer Cláusula ou condição ou pela superveniência de normas legais que o tome material ou formalmente impraticável.

e) PUBLICAÇÃO - Este Convênio após sua assinatura, será levado à publicação pela Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, sob a forma de Extrato.

f) FORO - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, para dirimir litígios oriundos do presente Convênio.

João Pessoa, 13 de agosto de 2005.

RUI NÓBREGA DE PONTES
Prefeito Constitucional de Santa Terezinha

INÁCIO BENTO DE MORAIS JÚNIOR
Diretor Superintendente do DER/PB